

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2009  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009  
REABERTURA**

A Pregoeira e equipe de apoio da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, instituída pela Portaria nº 071/2009, torna público a reabertura de licitação, conforme abaixo especificado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	<b>005/09</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/09</b>
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>DATA</b>	<b>30/07/2009</b>
<b>HORÁRIO</b>	<b>10:30hs</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Av. Caruaru, 508 – Bairro São José – Garanhuns/PE</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>(87) 3761-1596 ramal 225</b>
<b>ADIAMENTO DO CERTAME</b>	<b>Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.</b>

**1. DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa autorizada/concessionária de serviços de telecomunicações para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular - SMC, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos por comodato, compreendendo um total de 18 (dezoito) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO, destinados à esta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

1.2 - A descrição detalhada dos materiais a serem adquiridos está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração das propostas.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência e Especificações Técnicas;

II - Planilha de Formação de Preços;

III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

V - Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

VI - Minuta do Contrato.

## **2. DOS ENVELOPES**

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS AESGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/09  
DATA: 30/07/2009  
**HORÁRIO: 10:30 h**  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

### **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/09  
DATA: 30/07/2009  
**HORÁRIO: 10:30 h**  
**ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**12.364.0005.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA**

**3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.3 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Estado de Pernambuco;
- b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

5.5 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DO do dia 22/05/2007.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

c) A descrição do objeto da presente licitação que deverá atender aos itens 01 e 02 (Do Objeto e Especificações do Objeto) do Termo de Referência.

d) Descrição dos aparelhos fornecidos em regime de comodato, conforme especificações constantes do subitem 2.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

e) Preencher a Planilha de Formação de Preços (Anexo II do Edital), conforme disposições constantes do item 06 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

f) Havendo alterações/reajustes de tarifas, devidamente autorizadas pela ANATEL, a licitante vencedora deverá manter os mesmos percentuais oferecidos na sua proposta de preços;

g) Os percentuais de desconto propostos e levados em consideração no julgamento das propostas serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante. Deve estar incluído no preço final ofertado, já computado o desconto porventura oferecido, todas as despesas que incidem sobre a prestação do serviço.

h) Havendo alterações/reajustes de tarifas, devidamente autorizadas pela ANATEL, a licitante vencedora deverá manter os mesmos percentuais oferecidos na sua proposta de preços;

i) Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação dos serviços do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

j) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

8.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

8.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

e) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.

f) Declaração do licitante de não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Nº 8666/93).

g) Contrato de concessão ou ato de autorização expedido pela ANATEL para prestação dos serviços, objeto desta licitação.

h) Documento(s) comprobatório(s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas nos subitens “e” e “f” deste item 8.4 têm poderes para tal. No caso da não apresentação das referidas declarações, o licitante devidamente credenciado de acordo com o item 5 poderá elaborá-las na sessão.

8.5. Todos os documentos exigidos no item 8.4 deverão constar no envelope de habilitação.

8.7. Os documentos referenciados no subitem 8.4. alínea “a” não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

9.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço final anual dos serviços, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor Global.

9.5. A sessão poderá ser suspensa para a análise das propostas, pela Secretária de Administração, da AESGA.

9.6. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço GLOBAL (Preço Final Anual dos Serviços). As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.

9.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (Cem reais).

9.9. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.10. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

9.10.1. microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.10.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.9.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.10.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.9.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 9.10.1 e 9.10.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.10.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.11. O disposto item 9.10 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

9.16. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

9.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.18. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexado aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.20. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços deverão ser prestados conforme o item 07 do Termo de Referência, observando os seguintes prazos:

- a) Entregar os aparelhos com as linhas habilitadas, no Departamento de Compras desta Autarquia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato;
- b) Atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeitos no período compreendido de até 30 dias após o recebimento, por outros idênticos, ou de categoria similar ou superior, na hipótese de ser comprovado que os aparelhos celulares não têm mais reparo, devendo esta substituição ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação formal, sem que isto acarrete ônus para a AESGA, salvo quando ocorrer extravio ou comprovado mau uso dos aparelhos;
- e) Fornecer outro aparelho idêntico, ou de categoria similar ou superior, na hipótese de extravio ou comprovado mau uso do aparelho, que deverá ser expressamente especificado em Laudo da Assistência Técnica do fabricante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação formal, o qual deverá ser cobrado posteriormente na fatura mensal da CONTRATADA, em uma única parcela;

## **12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, pela Divisão de Patrimônio desta Autarquia, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações.
- b) Definitivamente, pela Divisão de Compras desta Autarquia, após a verificação das especificações e da conformidade do produto entregue com as propostas apresentadas.

O objeto deverá ser entregues em perfeito estado e com plenas condições de uso.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, a AESGA efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Departamento de Compras da AESGA, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

13.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

13.3. O crédito se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante.

13.4. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

13.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão fiscalizados por responsável designado pela Presidente da AESGA, que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências

tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não prestados;

b) pela recusa em realizar o fornecimento e/ou prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 15.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento e/ou prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento e/ou prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento e/ou prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

15.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e

posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos e/ou prestação dos serviços.

15.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o item 9, a AESGA poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas e amostras, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e da amostra e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

16.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

16.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Em caráter estritamente informativo, a Autarquia poderá divulgar atos da licitação em sua página na internet ([www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br)).

16.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, localizada no prédio administrativo desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.

16.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na página desta Autarquia na internet ([www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br)).

16.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

16.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

16.12. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

16.14. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações.

16.15. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.aesga.edu.br](http://www.aesga.edu.br), e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas, no prédio administrativo desta Autarquia, localizado á Av. Caruaru, nº 508, bairro São José, Garanhuns/PE, ou pelo telefone (87) 3761-1596, ramal 225.

Garanhuns, em 15 de julho de 2009 .

Eliane Simões Silva Vilar  
Presidente da AESGA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2009**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2009**

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1 Contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular - SMC, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3),

com fornecimento de aparelhos por comodato, compreendendo um total de 18 (dezoito) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO . Os referidos serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, durante todo o período de vigência do contrato.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 Fornecimento do serviço de telefonia móvel nas modalidades local e longa distância:

a. Para todos os 18 (dezoito ) acessos indicados, a licitante deverá garantir a prestação dos Serviços de Telefonia Móvel Celular - SMC, garantindo acessibilidade total para originar e receber ligações locais (VC1) e ligações de longa distância (VC2 e VC3), conforme normas definidas pela ANATEL;

2.2. O objeto contratado deverá ser prestado diretamente pela licitante vencedora do certame, exceto nos casos de encaminhamento de chamadas de longa distancia (VC2 e VC3), nos termos determinados pelos artigo 4 e artigos 85 e 86, da Resolução 477/07, da Anatel.

2.2 Fornecimento de aparelhos por comodato:

a. A prestadora vencedora deverá colocar à disposição da AESGA, sob a forma de comodato, 04 (quatro) aparelhos digitais, da marca NOKIA modelo N95 ou similar\*, que tenham como características:

- Comprimento máximo: 9,9 cm;
- Largura máxima: 5,3 cm;
- Espessura máxima: 2,1 cm;
- Peso máximo: 120 gramas;
- Câmera fotográfica;
- Previsibilidade de entrada de texto (facilitador de digitação de texto) para mensagens de texto, WAP, calendário e agenda telefônica;
- Display colorido;
- Bluetooth;
- Infravermelho;
- Viva-voz;
- Alerta vibratório;
- Rádio;
- Bateria interna, leve e muito fina, que proporcione extensos tempos de operação.

b. A prestadora vencedora deverá colocar à disposição da AESGA, sob a forma de comodato, 7 (sete) aparelhos digitais, da marca LG modelo KF755 ou similar\*, que tenham como características:

- Comprimento máximo: 10,2 cm;
- Largura máxima: 5,8 cm;
- Espessura máxima: 1,8 cm;
- Peso máximo: 112 gramas;
- Câmera fotográfica;
- Previsibilidade de entrada de texto (facilitador de digitação de texto) para mensagens de texto, WAP, calendário e agenda telefônica;

- Display colorido;
- Bluetooth;
- Infravermelho;
- Viva-voz;
- Alerta vibratório;
- Rádio;
- Bateria interna, leve e muito fina, que proporcione extensos tempos de operação.

c. A prestadora vencedora deverá colocar à disposição da AESGA, sob a forma de comodato, 7 (sete) aparelhos digitais, da marca Nokia modelo 5310 ou similar\*, que tenham como características:

- Comprimento máximo: 10,3 cm;
- Largura máxima: 4,4 cm;
- Espessura máxima: 1,0 cm;
- Peso máximo: 116 gramas;
- Câmera fotográfica;
- Previsibilidade de entrada de texto (facilitador de digitação de texto) para mensagens de texto, WAP, calendário e agenda telefônica;
- Display colorido;
- Bluetooth;
- Viva-voz;
- Alerta vibratório;
- Rádio;
- Bateria interna, leve e muito fina, que proporcione extensos tempos de operação

d. Os aparelhos devem ser originais e novos, fornecidos na embalagem, acompanhados de 01 (uma) bateria original de longa duração, 01 (um) carregador original bivolt, 01 (um) cabo para conexão de dados para PC, certificado de garantia, e manual de instruções em português;

e. Além dos 18 (dezoito) aparelhos celulares previstos, a prestadora vencedora obrigarse-á a ceder, em regime de comodato, mais 02 (dois) aparelhos celulares da marca LG KF755 ou similar, conforme descrições do item 2.2., que servirão como reserva para fazer face à substituição imediata no caso de defeitos;

f. O quantitativo de 18 (dezoito) acessos, em forma de 18 linhas pós-pagas, serve apenas como referência inicial, não obrigando esta Autarquia a manter esta quantidade durante a vigência do Contrato;

g. Deverá ser disponibilizado o sistema GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis);

h. Não será objeto de pagamento, a título de habilitação, qualquer taxa de serviço para ativação dos aparelhos, nem pelo Chip fornecido;

OBS.: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas não poderão constituir pretexto para a futura contratada cobrar serviços extras e/ou alteração na composição de seus preços. Nos preços propostos deverão estar todos os

custos diretos e indiretos, impostos contribuições, taxas, necessários à completa prestação dos serviços objeto desta licitação.

2.3. Deverão estar disponíveis os serviços de acesso à caixa postal, identificador de chamadas, chamada em espera, serviço de envio e recebimento de mensagens de texto (SMS), bloqueios de chamadas originadas, acesso ao serviço WAP, bem como *roaming* automático, em todo território nacional. (REFERIDOS SERVIÇOS JÁ DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA PROPOSTA DE PREÇO OFERTADA);

2.4. Havendo necessidade de ser utilizado qualquer outro tipo de serviço não abrangido neste Termo, mediante autorização desta Autarquia, serão considerados para fins de pagamento, os preços das tarifas existentes no Plano Básico de Serviços ou o Plano Alternativo de Serviços utilizado para composição do seu preço, com percentual de desconto a ser negociado.

### **3. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

3.1. Para facilitar a análise da composição do preço a ser ofertado pela licitante, com observância das especificações necessárias, indicadas neste Termo de Referência, segue no ANEXO I - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – a qual deverá ser preenchida com os preços de cada serviço e respectivo valor total;

3.2. Os preços das ligações telefônicas cotados deverão ser aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou os constantes do Plano Alternativo de Serviços da licitante, aprovados ou admitidos pela ANATEL;

3.3. A licitante deverá juntar à proposta o(s) Plano(s) Básico(s) de Serviços ou o(s) Plano(s) Alternativo(s) de Serviços utilizado(s) para composição do seu preço.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, obedecendo ao disposto na regulamentação da Anatel, referente a qualidade dos serviços, bem como:

4.1. arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

4.2. fornecer ao CONTRATANTE os aparelhos de telefonia móvel celular, bem como disponibilizar as linhas telefônicas aptas para uso imediato, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação das mesmas;

4.3. garantir o sinal da telefonia móvel celular em todas as dependências da AESGA.

4.4. fornecer os serviços de *roaming* nacional;

4.5. executar os serviços dentro dos prazos que se seguem, sob pena de aplicação de sanções

contratuais:

- a) entregar os aparelhos com as linhas habilitadas, no Departamento de Compras desta Autarquia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato;
- b) atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 06 (seis) horas;
- c) substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeitos por outros idênticos, ou de categoria similar ou superior\*, na hipótese de ser comprovado que os aparelhos celulares não têm mais reparo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação formal, sem que isto acarrete ônus para a Autarquia, salvo quando ocorrer extravio ou comprovado mau uso dos aparelhos;
- d) ceder outro aparelho idêntico, ou de categoria similar ou superior\*, na hipótese de roubo, furto do bem dado em comodato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação do fato à empresa e apresentação do correspondente Boletim de Ocorrência, sem que isto acarrete ônus para a Autarquia;

4.6. fornecer os serviços de *roaming* nacional;

4.8. realizar cobrança proporcional, pelos dias de efetiva utilização de linha telefônica para a qual tenha sido solicitado o bloqueio pelo CONTRATANTE;

4.9. fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato;

4.10. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, através de ofício ou mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor/representante designado para acompanhamento da execução do Contrato;

4.11. entregar, mensalmente na Sede da AESGA, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados detalhado por linha, tais como: discriminação de todos os tipos de ligação realizados (e, recebidos, no caso de roaming) com os números dos telefones, localidades e tempos de chamadas, e também discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, em papel, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento, que deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

4.13. garantir, às suas expensas, total sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, mantendo o serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, e tomar as devidas providências, imediatamente após eventuais

ocorrências, oferecendo condições de acesso direto, respondendo por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;

4.14. assumir a responsabilidade por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas habilitadas, sem nenhum prejuízo para a contratante;

4.15. cadastrar servidores do CONTRATANTE para acesso a informações gerenciais relativas às linhas corporativas da AESGA;

4.16. enviar representante à sede da AESGA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação formal, sempre que houver necessidade de atendimento pessoal para solucionar irregularidades na execução do Contrato;

4.17. demonstrar, de forma expressa e detalhada, que o valores das tarifas contratadas são iguais aos cobrados nas fatura mensais;

4.18. apresentar à AESGA para análise e elaboração de Aditivos Contratuais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações/reajustes de tarifas, devidamente autorizados pela ANATEL, deduzidos os mesmos os percentuais de descontos oferecidos na sua proposta de preços;

4.19. não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da AESGA para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal da Presidente.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

5.1. não permitir a habilitação de outra linha telefônica, que não seja da CONTRATADA, nos aparelhos celulares fornecidos por comodato, sob pena de rescisão contratual, salvo para os casos de inclusão de novas linhas, à pedido da AESGA, com a aquiescência da CONTRATADA;

5.2. arcar com os reparos necessários e eventuais reposições em caso de danos ocorridos no aparelho objeto do comodato e/ou seus acessórios, por extravio ou comprovado mau uso, que deverá ser expressamente especificado em Laudo da Assistência Técnica do fabricante;

5.3. comunicar imediatamente à Central de Atendimento da CONTRATADA a ocorrência de extravio, furto ou roubo do bem dado em comodato, solicitando o bloqueio total da linha telefônica correspondente;

5.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados,

às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

5.5. prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.6. assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;

5.7. controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;

5.8. fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

5.9. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

5.10. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

## **6. PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

6.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, AESGA efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Departamento de Compras desta Autarquia, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

6.2. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês;

6.3. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

6.4. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

6.5. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;

6.6. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;

6.7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela AESGA, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura,

6.8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor

correspondente no próximo documento de cobrança;

## **7. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**Valor máximo estimado mensal R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);**

**Valor máximo estimado anual R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

## **8. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**8.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo VI.

**8.2.** A adjudicatária deverá, no prazo, de 02 (dois) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, para assinar o termo de contrato.

**8.3.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º8.666/93.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente:

12 364 0005 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

## **11 – DO PERFIL DE TRÁFEGO MENSAL**

11.1 Os perfis de tráfego mensal das linhas pós-pagas da AESGA, estimados em minutos, relativos às ligações telefônicas originadas de terminais da AESGA, são os apresentados na tabela a seguir:

<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>QUANT. MENSAL ESTIMADA (min.)</b>
VC1 móvel – fixo	78
VC1 móvel-móvel intragrupo *	160

<u>VC1 móvel-móvel (mesma operadora)</u>	2.200
VC1 móvel-móvel (outras operadoras)	2.640
Deslocamento DSL1	1.580
Deslocamento DSL2	15
VC2 móvel – fixo	16
VC2 móvel-móvel (mesma operadora)	18
VC2 móvel-móvel (outras operadoras)	59
VC3 móvel – fixo	50
VC3 móvel-móvel	16
VC1 móvel – fixo	30

11.2. As assinaturas (acessos) das linhas pré-pagas não deverão ser tarifadas. O perfil foi informado tão-somente para fins de referência.

11.3. Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante deverá apresentar cotação para todos os itens, sob pena de não aceitação da referida proposta e conseqüente desclassificação do licitante.

## **12. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

12.1. Com relação as questões técnicas, os licitantes poderão contatar com a Departamento de Compras desta Autarquia, através do telefone (87) 3762-4888, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto desta licitação.

Sonia Marguette Simões Silva  
Secretária de Administração  
AESGA

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/09**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	DESCONTO (%)	VALOR FINAL MENSAL
01	Assinatura mensal	18 linhas				
02	Franquia de minutos VC1	3.600 minutos				
03	VC1 - Intragrupo	1.800 minutos				
04	Longa distância Nacional – VC2 e VC3	1000 minutos				
05	Pacote de dados	40 MB				
06	Deslocamento DSL1	45min.				
07	Deslocamento DSL2	45min.				
09	SMS	216				
10	GESTOR DE CONTROLE ONLINE	18 linhas				

**TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

....., de .....de 2009

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

**-O preço unitário da assinatura (acesso) de linha pré-paga terá por limite o valor de R\$ 10,00 (Dez reais).**

**- As ligações móvel/móvel intragrupo não deverão ser tarifadas. O perfil foi informado tão-somente para fins de referência.**

**- Percentual de desconto deverá ser por serviço.**

**- Os percentuais de desconto cotados na proposta, durante toda a vigência do Contrato, deverão incidir sobre os preços dos serviços correspondentes constantes no seu Plano Básico de Serviços ou no Plano Alternativo de Serviços, aprovado ou admitido pela ANATEL.**

**- Na Proposta deverão estar cotados todos os itens, sob pena de não aceitação da referida proposta e conseqüente desclassificação do licitante.**

**Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/09**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS-AESGA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2009

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002 , sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/09**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Â

Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA

Pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) ..... portador(a) da cédula de identidade nº ..... inscrito no CPF sob o nº ..... , brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na ..... , para participar do processo licitatório nº ..... instaurado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, na modalidade Pregão Presencial nº ..... , na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida..... bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e assinar contratos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

....., de .....de 2009

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e firma reconhecida.

Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.

**Obs: Documento deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/09**

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/09**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), QUE ENTRE SI CELEBRAM A AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS E**  

---

**CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2009 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2009.**

Entre a Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida á Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pelo Sra. Presidente, Eliane Simões Vilar, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 755.691.594-87, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado à ....., na cidade de ....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA I DO OBJETO**

1.- Contratação de empresa de telefonia para prestação de Serviços de Telefonia Móvel Celular - SMC, nas modalidades local (VC1) e de Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), com fornecimento de aparelhos por comodato, compreendendo um total de 18 (dezoito) linhas telefônicas sob plano PÓS-PAGO . Os referidos serviços deverão ser prestados durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, durante todo o período de vigência do contrato.

**CLAUSULA II DO PRAZO DE VIGENCIA**

1- O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura até o dia 31/12/08, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA III DO VALOR**

- O valor total previsto deste contrato é de R\$ .....,

**CLAUSULA IV . PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

1.- Pela perfeita execução do objeto licitado, AESGA efetuará o pagamento do

preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Departamento de Compras desta Autarquia, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

2. Não será admitida a emissão de faturas com vencimentos diversos correspondentes a um mesmo mês;
3. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;
4. A fatura mensal deverá discriminar as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;
5. O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação que comportará este Termo de Referência;
6. O pagamento somente será efetuado mediante contra-apresentação da fatura mensal;
7. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela AESGA, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura,
8. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
9. - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA VII DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

1 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta Contratual).

#### **CLÁUSULA VIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A licitante vencedora CONTRATADA obrigará-se a prestar os serviços, objeto da presente licitação, obedecendo ao disposto na regulamentação da Anatel, referente a qualidade dos serviços, bem como:

- I. arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;
- II. fornecer ao CONTRATANTE os aparelhos de telefonia móvel celular, bem como

disponibilizar as linhas telefônicas aptas para uso imediato, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação das mesmas;

III. garantir o sinal da telefonia móvel celular em todas as dependências da AESGA.

IV. fornecer os serviços de *roaming* nacional;

V. executar os serviços dentro dos prazos que se seguem, sob pena de aplicação de sanções contratuais:

a) entregar os aparelhos com as linhas habilitadas, no Departamento de Compras desta Autarquia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato;

b) atender às solicitações para sanar falhas ou interrupção na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

c) substituir os aparelhos celulares que apresentarem defeitos por outros idênticos, ou de categoria similar ou superior\*, na hipótese de ser comprovado, em até 30 dias após o recebimento, que os aparelhos celulares não têm mais reparo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação formal, sem que isto acarrete ônus para a Autarquia, salvo quando ocorrer extravio ou comprovado mau uso dos aparelhos;

VI. fornecer os serviços de *roaming* nacional;

VII. realizar cobrança proporcional, pelos dias de efetiva utilização de linha telefônica para a qual tenha sido solicitado o bloqueio pelo CONTRATANTE;

VIII. fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato;

IX. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, através de ofício ou mensagem eletrônica, atendendo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do envio da solicitação, por meio de um consultor/representante designado para acompanhamento da execução do Contrato;

X. entregar, mensalmente na Sede da AESGA, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados detalhado por linha, tais como: discriminação de todos os tipos de ligação realizados (e, recebidos, no caso de *roaming*) com os números dos telefones, localidades e tempos de chamadas, e também discriminação das alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço, em papel, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data de seu respectivo vencimento, que deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 10 (dez) de cada mês;

- XI. garantir, às suas expensas, total sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas, mantendo o serviço antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com detecção de clonagem, e tomar as devidas providências, imediatamente após eventuais ocorrências, oferecendo condições de acesso direto, respondendo por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- XII. assumir a responsabilidade por clonagens que porventura venham a ser identificadas nas linhas habilitadas, sem nenhum prejuízo para a contratante;
- XIII. cadastrar servidores do CONTRATANTE para acesso a informações gerenciais relativas às linhas corporativas da AESGA;
- XIV. enviar representante à sede da AESGA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação formal, sempre que houver necessidade de atendimento pessoal para solucionar irregularidades na execução do Contrato;
- XV. demonstrar, de forma expressa e detalhada, que o valores das tarifas contratadas são iguais aos cobrados nas fatura mensais;
- XVI. apresentar à AESGA para análise e elaboração de Aditivos Contratuais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quaisquer alterações/ajustes de tarifas, devidamente autorizados pela ANATEL, deduzidos os mesmos os percentuais de descontos oferecidos na sua proposta de preços;
- XVII. não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da AESGA para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal da Presidente.

#### **CLAUSULA IX DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE**

O CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- 5.1. não permitir a habilitação de outra linha telefônica, que não seja da CONTRATADA, nos aparelhos celulares fornecidos por comodato, sob pena de rescisão contratual, salvo para os casos de inclusão de novas linhas, à pedido da AESGA, com a aquiescência da CONTRATADA;
- 5.2. arcar com os reparos necessários e eventuais reposições em caso de danos ocorridos no aparelho objeto do comodato e/ou seus acessórios, por extravio ou comprovado mau uso, que deverá ser expressamente especificado em Laudo da Assistência Técnica do fabricante;
- 5.3. comunicar imediatamente à Central de Atendimento da CONTRATADA a ocorrência de extravio, furto ou roubo do bem dado em comodato, solicitando o bloqueio total da linha telefônica correspondente;

- 5.4. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;
- 5.5. prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.6. assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela CONTRATADA;
- 5.7. controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 5.8. fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;
- 5.9. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;
- 5.10. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLAUSULA X. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE PREÇOS**

**Valor máximo estimado mensal R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);**

**Valor máximo estimado anual R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).**

#### **DAS PENALIDADES**

**CLAUSULA XI** - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002;

**b)** pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será

concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.  
imento do recurso.

#### **DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLAUSULA XII**– As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA XIII** – O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA XIV** - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

12 364 0005 2002 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA  
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA XV** - O Edital de Pregão Presencial nº 002/2009 e seus anexos, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**CLÁUSULA XVI**- Fica eleito o Fórum da Comarca de Garanhuns, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Garanhuns, ..... de ..... de 2009.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: \_\_\_\_\_

